



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 409/68, de 17 de Dezembro de 1.968.

Dispõe sobre abertura de um crédito especial no valor de Ncr\$.366,19, para pagamento de férias/ em pecúnia a dois servidores municipais.-

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - RAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento em pecúnia por motivo de absoluta necessidade do serviço e da administração, férias regulamentares, no total de Ncr\$. - 366,19, as seguintes servidores municipais:-

| | |
|---------------------------------|----------------|
| I - Sebastião Martins de Araujo | -Ncr\$ 170,88. |
| II - João Rodrigues Neves | -Ncr\$.195,31. |
| T o t a l | -Ncr\$.366,19 |

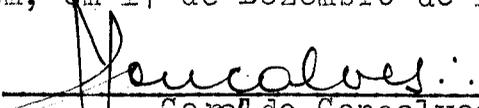
Artigo 2º - Para atendimento das despesas referidas no artigo anterior, fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir por Decreto, créditos especiais, até o limite de Ncr\$.366,19-(trezentos e sessenta e seis cruzeiros novos e dezenove centavos).-

Artigo 3º - Servirá de recursos para cobertura das despesas desta lei, a utilização parcial do excesso de arrecação, já verificado/ no corrente exercício financeiro.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, em 17 de Dezembro de 1.968.-


Geraldo Gonçalves
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada no lugar de costume em data supra.-


Luiz José da Silva
-Secretário-